



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**TERMO DE FOMENTO Nº 9015/2017
PROCESSO Nº. 78994950**

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE
TRABALHO, ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E A
APAE DE SANTA MARIA DE JETIBA.**

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede a rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. **ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA** portadora da CI 1.401.799, órgão expedidor SSP/ES e inscrita no CPF sob o n.º 039.312.037-60, e a **APAE DE SANTA MARIA DE JETIBA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.258.716/0001-81, com sede à rua Henrique João Küster, nº 469, CEP nº 29.645-000, Bairro São Luis, Santa Maria Jetibá, ES, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pela Sra. **SABINA JOANNA BERGUER ULIANA**, portadora da CI nº. 100.455, órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº. 000.995.737-50, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 78994950 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto a cooperação técnica e financeira para manutenção do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos por meio de aquisição de bens de consumo, visando à melhoria da qualidade de atendimento aos usuários da assistência social em situação de vulnerabilidade social, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 0101 ED: 3.3.50.43 - R\$ 20.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras poderão ser utilizados, desde que autorizado por meio de termo aditivo e serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **30/10/2018**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Gerência de Proteção Social Básica, observado o disposto no art. 59 da Lei nº 13.019/2014, inclusive com visitas ao local da execução, ficando, desde já, designada a servidora **JULIANA ZANNELLA GORIAN – MATRÍCULA Nº 3294641** como gestora da parceria, e em sua ausência o suplente, a servidora **IZA RIBEIRO GODOY – MATRÍCULA Nº 3693368**, especialmente designados por ato publicado em meio oficial de comunicação, que exercerá suas atribuições em conformidade com o Art. 61, Incisos I e II da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES, 26 de OUTUBRO de 2017.


ANDRÉZZA ROSALÉM VIEIRA

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social


SABINA JOANNA BERGUER ULIANA
Presidente da Apae de Santa Maria de Jetibá

DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXTERNA PORTARIA N.º 014-R de 25 de outubro de 2017

A Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 10.614, de 28 de dezembro de 2016, que aprova o Orçamento Anual do Estado para o exercício de 2017, a Portaria SEP nº 001-R, de 02 de janeiro de 2017, que aprova o Quadro de Detalhamento das Despesas Orçamentárias - QDD e o Decreto nº 3541-R, de 12 de março de 2014 e suas alterações, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários.

RESOLVE:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário prevista no Termo de Cooperação N.º. 002/2017 na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Criação do mapa da educação profissional.

II - Termo de Cooperação nº: 002/2017, de 25/10/2017.

III - VIGÊNCIA: Data de início: 25/10/2017 Data de término: 31/12/2017.

IV - DE/Concedente:

Órgão: 47 - Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

UO: 47.904 - Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza

UG: 470.904 - Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza

V - PARA/Executante:

Órgão: 32 - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional

UO: 32.901 - Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia

UG: 320.901 - Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia

VI - CRÉDITO

DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO									
UG Envidente					UG Favorecida				
470904					320901				
Esfera	UG	Código	Projeto	Especificação (Nome de Ação)	Fonte Recurso	Natureza Despesa	UGR	Plano Orçamentário	Valor
F	4704	08.244.0860.2008		Promulgação de inclusão social e inclusão nas desigualdades	0189000021	3.3.90.20	470904	000001	55.010,00
CRONOGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO MENSAL DE LIBERAÇÃO DE DOTAÇÃO DISPONÍVEL À EMPREENSAR									
Jan:									
Fev:									
Mar:									55.010,00
Abil:									

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Espírito Santo, 25 de outubro de 2017.

Andreza Rosalém Vieira

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 353569

ORDEM DE SERVIÇO N.º 200/2017

CONCEDER 48 (quarenta e oito) dias de recesso à estagiária **KES-SIA LOUREIRO MACHADO**, nº funcional 3400301, no período de 01/11 a 18/12/2017, de acordo com a Lei nº. 11.788/2008, sendo, 20 dias referentes ao primeiro período aquisitivo e 28 dias proporcionais ao segundo período aquisitivo.

Vitória, 26 de outubro de 2017.

AURÉLIO SIMÕES MONTEIRO JÚNIOR

Chefe de Grupo de Recursos Humanos/SETADES
Protocolo 353300

Resumo de Termo de Fomento nº 9010/2017

Processo nº. 78115094
Registro SECONT: 170187
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

Organização da Sociedade Civil: Associação dos Amigos dos Autistas do Espírito Santo/AMAES

Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de materiais permanentes, visando melhorar as mobílias da instituição e proporcionar maior qualidade no atendimento aos usuários.

Valor: R\$ 10.008,18 (dez mil e oito reais e dezoito centavos),

sendo R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de responsabilidade da Administração Pública e R\$ 8,18 (oito reais e dezoito centavos) de responsabilidade OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/10/2018.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 4.4.50.42

Fonte: 0101

Gestor Titular: Gabriela Gomes

Leal Félix nº 3702308

Gestor Suplente: Hulda Coelho

Schueng Pires nº 3498960.

Vitória, 27 de outubro de 2017.

Andreza Rosalém Vieira
Secretária de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 353307

Resumo de Termo de Fomento nº 9015/2017

Processo nº.: 78994950

Registro SECONT: 170188

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

Organização da Sociedade Civil: APAE de Santa Maria de Jetibá.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos por meio de aquisição de bens de consumo.

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) de responsabilidade da Administração Pública.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/10/2018.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 0101

Gestor Titular: Juliana Zannella

Gorlan - Matrícula nº 3294641

Gestor Suplente: Iza Ribeiro

Godoy - Matrícula nº 3693368

Vitória, 27 de outubro de 2017.

Andreza Rosalém Vieira
Secretária de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 353308

Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -

AVISO DE RESULTADO FINAL DO EDITAL DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES JULGADORAS DOS EDITAIS FUNCULTURA DE 2017

A Secretária de Estado da Cultura - SECULT torna público para amplo conhecimento a ATA DE JULGAMENTO DE RECURSOS E RESULTADO FINAL do Edital para a SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES JULGADORAS DOS EDITAIS FUNCULTURA DE 2017, conforme processo N.º 78800927, devidamente assinado pelo Secretário de Estado da Cultura. A íntegra da ATA DE JULGAMENTO DE RECURSOS E RESULTADO FINAL estará disponível no site da SECULT no seguinte endereço eletrônico: www.secult.es.gov.br. Vitória, 27 de outubro de 2017.

Ricardo Savacini Pandolfi
Secretário de Estado da Cultura (respondendo)

Protocolo 353611

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG -

Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - INCAPER

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 124-P, de 24 de outubro de 2017.

O **Diretor-Presidente do Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - Incaper**, Autarquia Estadual, no uso das atribuições que lhe confere o Art.11 da Lei Complementar 194, de 04/12/2000 e conforme processo nº 43132553.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, com base no § 5º do Art. 2º da Emenda Constitucional 41 de 19/12/2003, abono de permanência ao servidor público efetivo **Renato Cypriano Aitoé**, número funcional **2957884**.

Art. 2º Esta Instrução de Serviço

tem seus efeitos retroativos a 06/10/2017.

MARCELO DE SOUZA COELHO
Diretor-Presidente

Protocolo 353423

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 125-P, de 24 de outubro de 2017.

O **Diretor-Presidente do Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - Incaper**, Autarquia Estadual, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11 da Lei Complementar 194, de 04/12/2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, de acordo com o Art. 29 da Lei Complementar nº 697 de 31/05/2013, que reorganiza os cargos e as respectivas carreiras dos servidores efetivos do Incaper, a progressão aos servidores abaixo relacionados:

NOME - Nº FUNCIONAL - REFERÊNCIA

Analista de Suporte em Desenvolvimento Rural
Janaina Odhara Oliveira Paulino - nº 3357236 - II-3/ Merielem Frasson da Silva - nº 3364569 - II-3.

Agente de Extensão em Desenvolvimento Rural

Ana Paula Pereira de Castro - nº 3357074 - III-3/ Gabriel Graciliano Guzzo Rosa - nº 3172910 - II-3/ Luciano Macal Fasolo - nº 2819155 - II-5/ Raoni Ludovino de Sá - nº 3408710 - I-3.

Técnico em Desenvolvimento Rural

Ediézio Vimercate de Carvalho - nº 3406903 - I-3/ Thiago Zanard Heringer - nº 3346668 - I-3.

Assistente de Suporte em Desenvolvimento Rural

Andréia Alexandra de Abreu - nº 3410226 - II-3/ Guilherme Marchiori Scheidegger - nº 3404943 - I-3/ Mariuzza Luns Fassarella - nº 3402495 - III-3/ Pâmela de Sousa Martins - nº 3408779 - III-3.

Auxiliar em Desenvolvimento Rural

Juneval Moreira Junior - nº 3404323 - III-3/ Orivaldo Ferrari - nº 3408698 - II-3/ Sérgio Henrique Ferreira - nº 3406806 - II-3/ Wagno Luiz Souza Vidigal - nº 3404331 - II-3.

Art. 2º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor a partir de 1º de novembro de 2017.

MARCELO DE SOUZA COELHO
Diretor-Presidente
Protocolo 353428

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 122-P, de 20 de outubro de 2017.

O **Diretor-Presidente do Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - Incaper**, Autarquia Estadual, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11 da Lei Complementar 194, de 04/12/00, e considerando o resultado final apurado pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, constituída pela Instrução de Serviço nº 165-P, publicada em 29/12/2016, visando atender a Lei Complementar 500/2009, que altera dispositivos

Nº Proc. 78994950
Fls. 13
Rub. UNIAS SAUP



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Rua Henrique João Júlio Küster, nº 469 - São Luiz - Santa Maria de Jetibá - Esp. Santo
Tel.: (27) 3263-1850 - Cel.: (27) 99775-0922 - CNPJ 03.258.716/0001-81
E-mail: apae.smj99@gmail.com

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE		CNPJ 03.258.716/0001-81
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Henrique João Julio Küster – nº 469		
Bairro São Luis	Cidade Santa Maria de Jetibá	CEP 29.645-000
E-mail da Instituição apae.smj99@gmail.com		Home Page
Telefone 1 (27) 3263-1850	Telefone 2 (27) 99775-0922	Telefone 3 ()

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Sabina Joanna Berger Uliana		CPF: 000.995.737-50	
Nº RG 100.455	Órgão Expedidor	Cargo Presidente	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) São Sebastião de Belém – S/N			
Bairro Zona Rural	Cidade Santa Maria de Jetibá	CEP 29.645-000	
Telefone 1 (27) 3263-1850	Telefone 2 (27) 99933-4810	Telefone 3 ()	

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Andressa Rodrigues		Nº do Registro no Conselho Profissional CRESS 5090/17º
Área de Formação Serviço Social		
Bairro Centro	Cidade Santa Maria de Jetibá	CEP 29645-000
E-mail do Técnico dedessasmj@gmail.com		
Telefone do Técnico 1 ()	Telefone do Técnico 2 ()	

4. OUTROS PARTICÍPES (Indicar se existem outros parceiros para execução deste projeto. Se houver, incluir os dados de identificação)

Nome		
CGC/CPF		
Endereço		
Bairro	Cidade	CEP

Nº Proc. 78994950
Fls. 247
Ass. Maria Sampaio



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Rua Henrique João Júlio Küster, nº 469 - São Luiz - Santa Maria de Jetibá - Esp. Santo
Tel.: (27) 3263-1850 - Cel.: (27) 99775-0922 - CNPJ 03.258.716/0001-81
E-mail: apae.smj99@gmail.com

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Breve Histórico da Organização da Sociedade Civil

A APAE de Santa Maria de Jetibá foi instituída em 1º de junho de 1999, em atendimento às famílias com pessoas com necessidades especiais, com apoio das SADES (Sociedade de Amigos do Estado do Espírito Santo), através das Associações de Voluntários de Santa Maria de Jetibá, com total apoio da Federação das APAEs do Estado do Espírito Santo, da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Conselho Tutelar e Comunidade em geral.

Caracteriza-se por ser uma entidade civil, filantrópica, de caráter cultural, assistencial, educacional, clínico e de pesquisa sem fins lucrativos. Tem como objetivo promover e articular ações, prestação de serviços, apoio à família, direcionando a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência e a construção de uma sociedade justa e solidária.

Iniciou-se em 01 de junho de 1999, atendendo a 12 pessoas com deficiência que recebiam atendimento pedagógico e clínico (*fonoaudiológico, psicológico e fisioterapêutico*), em um espaço de 172 m² de área total, dos quais 90,14 m² eram de área construída, (*espaço cedido*).

Em fevereiro de 2002, com o aumento da demanda de sua clientela a APAE aderiu a criação de uma escola denominada, Escola Especial "Neues Leben", que quer dizer Escola Especial "Vida Nova", nome sugerido durante uma reunião da Entidade com a diretoria atuante no referido período, por um pai de um aluno da referida escola, e o mesmo foi aprovado por unanimidade. A Entidade foram transferidas para a Rua Hermann Roelke, Centro, (*espaço cedido*), neste município até que se viabilizassem recursos para construção da sua sede própria. A equipe contava então com 04 professoras, 43 usuários, 02 fisioterapeutas, 01 fonoaudióloga, 01 psicóloga e equipe administrativa (1 diretora, 1 secretária, 1 cozinheira e 1 servente).

Atualmente trabalhamos na área Educacional, de Saúde e de Assistência Social, com o objetivo de proporcionar atendimento pedagógico, ocupacional, serviço social, fisioterápico, fonoaudiológico, psicológico, nutricional e odontológico que vá de encontro com as necessidades da pessoa com deficiência e seus familiares, fortalecendo assim o desenvolvimento intelectual e global, bem como as potencialidades e as capacidades, possibilitando desta forma sua independência.

Caracterização do serviço socioassistencial

O Serviço de Assistência Social está organizado conforme a Resolução CNAS nº 109,11 de novembro de 2009, bem como pautados na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. A APAE executa a política de Assistência Social através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para pessoas com deficiência na faixa etária de 06 a 59 anos, o qual é tipificado na Proteção Social Básica.

Tendo como objetivo promover e articular ações, prestações de serviços, apoio às famílias, direcionado a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e a construção de uma sociedade justa e solidária. O Serviço citado neste objeto tem por foco o fortalecimento de vínculos familiares e a comunitários, desenvolvendo ações complementares, assegurando espaços de referencia para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividades, solidariedade e encontros intergeracionais de modo a desenvolver a sua convivência familiar e comunitária. Contribuindo para a ampliação do universo informacional, artístico e cultural, bem como estimulando o desenvolvimento de potencialidades para novos projetos de vida; propiciando formação cidadã e detectando necessidades de motivações, habilidades e talentos, propiciando vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social, estimulando a participação na vida pública no território, além de desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo.

Nº Proc. 78994950
Sig. 245
Ass. Maria Souza



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Rua Henrique João Júlio Küster, nº 469 - São Luiz - Santa Maria de Jetibá - Esp. Santo
Tel.: (27) 3263-1850 - Cel.: (27) 99775-0922 - CNPJ 03.258.716/0001-81
E-mail: apae.smj99@gmail.com

Quanto à metodologia adotada, prevê abordagem de temas que perpassem os eixos estruturantes, denominados temas transversais, abordando conteúdos necessários para compreensão da realidade e para a participação social. Por meio da arte-cultura, esporte-lazer, meio ambiente e orientação social, visa a sensibilizar os usuários para os desafios da realidade social, cultural, ambiental e política de seu meio social, bem como possibilitar o acesso aos direitos e a saúde, e ainda, o estímulo a práticas associativas e as diferentes formas de expressão dos interesses, posicionamentos e visões de mundo dos usuários no espaço público. As atividades também preveem discussões e vivências que valorizem as experiências e que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos usuários, estimulando a participação na vida pública, no território, ampliando seu espaço de atuação para além do território, além de desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo. Todas as atividades serão cuidadosamente preparadas para que atendam as necessidades de cada usuário em suas limitações.

A composição da equipe atende as disposições da NOB-RH/SUAS: Desta forma estão envolvidos os seguintes profissionais: 01 Assistente Social e 01 Psicólogo que atuam como técnicos de referencia; 01 Orientadora Social, 05 facilitadores de oficina, 01 educador físico e 02 cuidadoras.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Identificação do objeto

“Cooperação Técnica e financeira para manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos por meio de aquisição de bens de consumo, visando à melhoria da qualidade de atendimento aos usuários da assistência social em situação de vulnerabilidade e risco social”.

6.2. Descrição do objeto

Os bens de consumos serão destinados as suas respectivas oficinas para que possam auxiliar na execução dos trabalhos desenvolvidos pelos profissionais aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV/PCD. Podemos destacar os bens de consumo como: *Material de papelaria* destinado a Oficina de Artes que tem como objetivo identificar nos usuários potencial/habilidades para as artes, buscar maior envolvimento da família na identificação das potencialidades e na prática/expressão artística dos usuários tendo como resultado o senso estético, a coordenação motora, criatividade e sua sensibilidade artística e cultural; *Insumos agrícolas* destinados a Oficina Agricultura Familiar e Sustentabilidade que busca desenvolver atividades de educação ambiental, sustentabilidade e agricultura na instituição, com os usuários e famílias tendo como resultado a produção de hortas, plantio de mudas, conscientização ambiental, organização e manutenção dos ambientes de um modo geral; *Produtos de limpeza* destinados a manutenção e limpeza do setor, proporcionando um ambiente agradável aos usuários e familiares.

6.3. Objetivo geral

Proporcionar melhor qualidade, rapidez e inovação no atendimento aos usuários (pessoa com deficiência) e suas famílias.

NO Proc. 78994950
Tx. 246
P. 11/11/2014



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Rua Henrique João Júlio Küster, nº 469 - São Luiz - Santa Maria de Jetibá - Esp. Santo
Tel.: (27) 3263-1850 - Cel.: (27) 99775-0922 - CNPJ 03.258.716/0001-81
E-mail: apae.smj99@gmail.com

6.4. Objetivos específicos

- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos usuários, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades para novos projetos de vida, propiciar sua formação cidadã e vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social, detectar necessidades, motivações, habilidades e talentos;
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo, de modo a desenvolver a sua convivência familiar e comunitária;
- Proporcionar conhecimentos e práticas específicas da agricultura familiar e conseqüente o aumento de condições para ingresso no mercado de trabalho ou desenvolvimento de atividades em suas próprias residências.

6.5. Público beneficiário

APAE de Santa Maria de Jetibá atende através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV/PCD aproximadamente 98 usuários na faixa etária de 06 a 59 anos, onde 70% são famílias de baixa escolaridade, moradores da zona rural e que vivem em condições de saneamento básico precário, moradia simples, sendo casas cedidas por parentes ou proprietários de terra, sem mobilidade urbana, de classe baixa/média e 30% são famílias de classe média/alta, com boa escolaridade, casa própria e com boa situação sócio econômica.

6.6. Justificativa

APAE de Santa Maria de Jetibá, na área da assistência social, oferta o Serviço de Proteção Social básica, as pessoas com deficiência intelectual e múltipla e suas famílias, em situação de vulnerabilidade ou risco social. Trabalhará ainda na Defesa e Garantia de Direitos de seu público alvo, considerando as situações de violação de direitos identificadas.

O serviço será ofertado nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços socioassistenciais, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e demais legislação que norteia a Política Nacional de Assistência Social.

As oficinas são ofertadas de segunda a sexta – feira de 07:30 ao 11:30 e de 12:30 às 16:30, aos usuários com deficiência mental, múltipla, transtorno global do desenvolvimento e seus familiares.

Este projeto objetiva promover a melhoria da qualidade de vida através dos atendimentos desenvolvidos pelos profissionais de Serviço Social junto aos usuários e seus familiares. E para alcançarmos os nossos objetivos, necessitamos do apoio de alguns materiais que serão utilizados para manutenção das atividades ofertadas nas oficinas, propiciando um ambiente de integração e inclusão social, adaptado conforme suas necessidades para o desenvolvimento diário das atividades e que possibilitam o desenvolvimento integral dos usuários e suas famílias, com vistas à superação das condições de vulnerabilidade social ou pessoal em que vivem as famílias e à garantia e defesa de direitos.

6.7. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Andressa Rodrigues	Serviço Social	Assistente Social/ Técnica de referencia	20h
Tiago Holz Töpfer	Psicologia	Psicólogo/ Técnico de referencia	20h
Deisiane Costa	Orientadora Social	Orientadora Social	30h
Franciane Albertino Lovo	Superior Incompleto	Facilitadora de oficina	40h
Edivania Martins Reges	Educação Física	Facilitadora de oficina	25h
Eliana Gonçalves da Silva Gaed	Ensino médio	Facilitadora de oficina	25h

№ Proc. 78994950
Fls. 247
Ass. Maria Schaefer



APAE
Santa Maria de
Jetibá - ES

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Rua Henrique João Júlio Kúster, nº 469 - São Luiz - Santa Maria de Jetibá - Esp. Santo
Tel.: (27) 3263-1850 - Cel.: (27) 99775-0922 - CNPJ 03.258.716/0001-81
E-mail: apae.smj99@gmail.com

Uêndina Maria Schefer	Superior Incompleto	Facilitadora de oficina	25h
Pedro Henrique Contarelli	Educação Física	Educador Físico	40h
Ana Paula Schaefer	Pedagogia	Cuidadora	40h
Carina Schwanz Flegler	Superior Incompleto	Cuidadora	40h

6.8. Sustentabilidade da proposta

A proposta apresentada dará continuidade às atividades do serviço de Assistência Social da Instituição, executados através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV/PCD, direcionado a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência, fortalecendo os vínculos familiares e comunitários em defesa da garantia de direitos da pessoa com deficiência.

Oficinas ofertadas:

Artes:

Visa desenvolver e estimular as capacidades cognitivas, afetivas e sociais do usuário, proporcionando a ele um contato amplo com o “universo da arte” de forma a encorajar e incentivar o usuário a se exprimir. Desenvolver o senso estético, a coordenação motora, criatividade e sua sensibilidade artística e cultural. A oficina tem por objetivo estimular o potencial criativo, capacitando e incentivando os usuários a realizar trabalhos manuais e artesanais, favorecendo a geração de renda, a construção da consciência crítica e o fortalecimento do exercício da cidadania.

Agricultura Familiar e Sustentabilidade:

Visa realizar ações de educação ambiental e sustentabilidade por meio de oficinas socioeducativas onde serão trabalhados temas como: produção de hortas, plantio de mudas, conscientização ambiental, organização e manutenção dos ambientes de um modo geral. Promover articulação com outros setores da rede, estimulando ações de educação ambiental e sustentabilidade na agricultura familiar, além de, promover atividades em conjunto com as famílias dos usuários.

Meta: Desenvolver atividades de educação ambiental, sustentabilidade e agricultura na instituição, com as famílias e comunidade. Participar da Feira Científica Cultural do Município. Desenvolver atividades no Viveiro Acessível.

Integração Social:

Integração social é uma ação que combate a exclusão social e visa potencializar a autoestima, o desenvolvimento da autonomia e elevar o bem estar do usuário. A Oficina tem por objetivo o desenvolvimento global do usuário, tornando-o capaz de desenvolver suas habilidades dentro das possibilidades e limites de sua deficiência, buscando sempre atividades lúdicas e práticas que o leve a compreender de maneira real e concreta as situações do dia-a-dia, considerando as suas necessidades.

Meta: Garantir a inserção social e qualidade de vida aos usuários com maior comprometimento físico e cognitivo, a partir das potencialidades e necessidades de cada um.

Educação Física:

Visa desenvolver atividades físicas, jogos psicomotores, jogos de mesa e de cooperação orientando os usuários sobre a importância dos valores humanos como respeito, disciplina e persistência, para que os usuários possam desenvolver a sua autonomia para gerenciar suas ações no cotidiano, vislumbrando possibilidades de novas escolhas a partir das vivências do grupo. Incentivar a prática de esportes através de um conjunto de atividades planejadas e estruturadas, que contemplem a necessidade de

MS

Nº Proc. 78994950
Fls. 248
Ass. Maria Sampaio



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Rua Henrique João Júlio Küster, nº 469 - São Luiz - Santa Maria de Jetibá - Esp. Santo
Tel.: (27) 3263-1850 - Cel.: (27) 99775-0922 - CNPJ 03.258.716/0001-81
E-mail: apae.smj99@gmail.com

proporcionar momentos de lazer e possibilidades de inserção na comunidade através do esporte.

Meta: Melhorar o condicionamento físico e motricidade dos usuários. Desenvolver potenciais atletas e equipes possibilitando maior inserção dos mesmos na sociedade. Promover momentos de lazer.

Artes Cênicas e Dança:

Visa desenvolver a aptidão para interiorizar sensações e emoções experimentadas no contato com o meio, a fim de renovar a relação com o mundo e enriquecer a sua expressão. Tomar consciência do meio, explorando as suas potencialidades ao serviço da expressão/comunicação, bem como de potencialidades da linguagem verbal e não verbal. Apreciar diferentes linguagens artísticas. Trabalhar a construção do personagem e seus aspectos psicológicos, utilizando-se de jogos teatrais. Desenvolver atividades de dança e expressão corporal levando em consideração aspectos da cultura local, visando o desenvolvimento psicomotor e de desenvoltura física e de movimento, além de promover espaços de convivência saudável em grupo.

Meta: Produção de peças teatrais, danças e demais possibilidades de apresentações culturais, visando desenvolver convívio social, aproximando a instituição da comunidade.

Inclusão Digital:

Tem como objetivo analisar e promover o processo de inclusão digital e suas potencialidades no contexto da responsabilidade social, bem como facilitar atividades de acesso e uso adequado das tecnologias, a fim de promover a inclusão digital às pessoas com deficiência.

Meta: garantir aos usuários o acesso adequado a diferentes tecnologias.

Projetos e Programas:

Projeto Viveiro Acessível:

Construção de um Viveiro para a produção de mudas para o horto e horta, servindo de espaço de aprendizagem, desenvolvimento de consciência ecológica, promoção de encontros e convivência saudáveis e desenvolvimento de autonomia dos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoa com Deficiência – APAE Santa Maria de Jetibá/ES.

Projeto Jornal:

Tem por objetivo criar um veículo de comunicação confeccionado pelos usuários da APAE de Santa Maria de Jetibá.

Xadrez:

Parceria com a Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, que disponibiliza uma vez por semana a vivência do Xadrez aos usuários da APAE, incentivando a participação em torneios, campeonatos e eventos ligados ao Xadrez.

Programa de Autodefensoria:

O Programa Nacional de Autogestão e de Autodefensoria é uma das mais importantes iniciativas do Movimento Apaeano. Tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento da autonomia da pessoa com deficiência intelectual e múltipla frente a sua realidade, dando-lhe estímulo para tornar-se autodefensor; e, neste papel, ampliar sua possibilidade de atuar, efetivamente, influenciando o cotidiano de sua família, da comunidade onde vive e da sociedade em geral, tornando-se, portanto, um agente político comprometido com o bem comum. Esse Programa cria espaço institucional para a inserção dos autodefensores no

Nº Proc. 78994950
PA. 249
Assessoria



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Rua Henrique João Júlio Küster, nº 469 - São Luiz - Santa Maria de Jetibá - Esp. Santo
Tel.: (27) 3263-1850 - Cel.: (27) 99775-0922 - CNPJ 03.258.716/0001-81
E-mail: apae.smj99@gmail.com

cotidiano das unidades apaeanas e nas deliberações políticas e estratégicas, tanto das Federações das Apaes dos Estados quanto da Federação Nacional.

Projeto com Famílias:

Tem como objetivo proporcionar maior integração das famílias com a instituição; oferecer momentos de acolhida e escuta através de grupos, palestras, encontros; estimular maior participação das famílias e comunidade através de trabalho voluntário na APAE.

A metodologia e abordagem utilizada neste plano de trabalho será fundamentada nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços socioassistenciais, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e demais legislação que norteia a Política Nacional de Assistência Social, por meio de programas, oficinas, atendimento individuais, visitas domiciliares, trabalhos em grupos, entre outros.

6.9. Período de execução do objeto

Início: Novembro/2017	Término: Outubro/2018
-----------------------	-----------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Aquisição de Material de Custeio para manutenção/desenvolvimento dos serviços oferecidos pelo SCFV-PCD		Valor (R\$): 20.000,00		
Indicador (S): 98 (aproximadamente) pessoas com deficiência e seus familiares divididos em 06 oficinas de acordo com a capacidade/necessidade de cada usuário.				
Etapa	Metodologia	Valor (R\$)	Periodo de Execução	
			Início	Término
1.0 Aquisição/Execução dos itens apresentados	Aquisição do material de custeio conforme apresentado no Plano de Trabalho para o desenvolvimento das atividades oferecidas pelo SCFV-PCD.	R\$ 20.000,00	Dezembro/2017	Fevereiro/2018
1.1 Início das atividades nas Oficinas	Iniciação das atividades desenvolvidas nas oficinas do SCFV-PCD aos usuários, com o suporte materiais adquiridos.	R\$ 0,00	Fevereiro/2018	Outubro/2018
1.2 Seguimento das atividades no SCFV-PCD	Desenvolvimento das atividades realizadas no SCFV-PCD.	R\$ 0,00	Março/2018	Outubro/2018




Proc. 78994950
 257
 Vullat Group



APAE
 Santa Maria de
 Jetibá - ES

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
 Rua Henrique João Júlio Küster, nº 469 - São Luiz - Santa Maria de Jetibá - Esp. Santo
 Tel.: (27) 3263-1850 - Cel.: (27) 99775-0922 - CNPJ 03.258.716/0001-81
 E-mail: apae.smj99@gmail.com

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE
3.3.50.43	Material de Consumo	R\$ 20.000,00
	Serviços de Terceiros – Pessoa Física	-
	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-
	Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução	-
4.4.50.42	Equipamentos e Materiais Permanentes	-
TOTAL		R\$ 20.000,00

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1 Material de consumo (3.3.50.43)

Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Tinta de Madeira (500ml – acrílica brilhante)	Unid.	40	R\$ 29,30	R\$ 1.171,87
02	Verniz geral – 100 ml	Unid.	45	R\$ 16,43	R\$ 739,50
03	Pincel Condor TAM. 2	Unid.	34	R\$ 1,42	R\$ 48,17
04	Pincel Condor TAM. 6	Unid.	26	R\$ 1,70	R\$ 44,11
05	Pincel Condor TAM. 8	Unid.	27	R\$ 1,82	R\$ 49,05
06	Pincel Condor TAM. 10	Unid.	28	R\$ 2,00	R\$ 55,91
07	Pincel Condor Tam. 12	Unid.	30	R\$ 2,28	R\$ 68,30
08	Pincel Condor Tam. 18	Unid.	32	R\$ 3,32	R\$ 106,13
09	Pincel Condor Tam. 22	Unid.	50	R\$ 4,93	R\$ 246,50
10	Pincel Condor Tam. 24	Unid.	50	R\$ 5,96	R\$ 298,17
11	Papel A4	cx	09	R\$ 171,27	R\$ 1.541,40
12	Tinta para impressora litro colorida	Lt	03	R\$ 174,67	R\$ 524,00
13	Papel contact 25m	rolo	02	R\$ 81,93	R\$ 163,87
14	Tela de pintura pequena	Unid.	50	R\$ 4,86	R\$ 243,17
15	Tela de pintura média	Unid.	50	R\$ 6,96	R\$ 348,17
16	Tela de pintura grande	Unid.	50	R\$ 14,03	R\$ 701,50
17	Tinta a óleo para pintura	Unid.	60	R\$ 9,00	R\$ 539,80
18	Papel crepom c/ 10 folhas	Pct	05	R\$ 8,65	R\$ 43,25
19	Papel de seda c/ 100 folhas	Pct	05	R\$ 17,43	R\$ 87,17
20	Papel cartão 20 folhas	Pct	05	R\$ 16,12	R\$ 80,58
21	Cartolina com 100 folhas color	Pct	03	R\$ 48,83	R\$ 146,50
22	Tinta de tecido 250ml cores variadas	unid	50	R\$ 13,40	R\$ 669,83
23	Tinta guache 250ml cores diversas	unid	50	R\$ 4,82	R\$ 240,83
24	Cola alto relevo	unid	50	R\$ 9,43	R\$ 471,50
25	EVA 40x50 2mm c/10 folhas	pct	10	R\$ 15,47	R\$ 154,67
26	Perfurador 1 furo metal	unid	05	R\$ 7,18	R\$ 35,92
27	Pistola de cola quente pequena	unid	10	R\$ 24,22	R\$ 242,17
28	Lâmpada Led em U	Unid.	02	R\$ 39,83	R\$ 79,67
29	Extensão 05 metros	unid	10	R\$ 32,73	R\$ 327,33
30	Álcool em gel (500 ml)	Unid.	90	R\$ 7,80	R\$ 702,00
31	Álcool líquido (1 lt)	Unid.	93	R\$ 7,43	R\$ 691,30
32	Papel higiênico (60 mt)	Pct.	10	R\$ 57,22	R\$ 572,20
33	Desinfetante (5 lt)	Unid.	30	R\$ 26,27	R\$ 788,00
34	Cloro puro (5 lt)	Unid	30	R\$ 15,60	R\$ 468,00
35	Sabonete líquido (5 lt)	Unid	10	R\$ 28,43	R\$ 284,30
36	Tecido (algodão – cores variadas)	Mt.	70	R\$ 25,63	R\$ 1.794,33
37	Feltro	Mt.	70	R\$ 14,70	R\$ 1.029,00
38	Adubo (04-14-08) 50kg	Saco	02	R\$ 54,00	R\$ 108,00
39	Adubo (18-00-20) 50kg	Saco	02	R\$ 63,13	R\$ 126,27
40	Semente de Flores (apulepa)	Unid	50	R\$ 2,87	R\$ 143,33

Nº Proc. 72994920
 132
 Lucas Souza



APAE
 Santa Maria de
 Jetibá - ES

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
 Rua Henrique João Júlio Küster, nº 469 - São Luiz - Santa Maria de Jetibá - Esp. Santo
 Tel.: (27) 3263-1850 - Cel.: (27) 99775-0922 - CNPJ 03.258.716/0001-81
 E-mail: apae.smj99@gmail.com

42	Bandeja para mudas (200 células)	Unid.	05	R\$ 9,00	R\$ 45,00
43	Substrato Hortomix (25kg)	Saco	10	R\$ 23,43	R\$ 234,33
44	Gás GLP 13kg	Unid.	60	R\$ 54,67	R\$ 3.280,00
SUBTOTAL					R\$ 20.000,00

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
	Subtotal				

8.1.3 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43 (Art. 46, Inciso I))

Item	Especificação	Cargo	Qtde	Salário	Valor Total
	Subtotal				

(*) Comprovar com Planilha de Memória de Cálculo demonstrando os salários nominais com todos os encargos sociais previstos no Art. 46, Inciso I da Lei nº 13.019/2014)

8.1.4 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
	Subtotal				

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
	Subtotal				

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)	R\$ 20.000,00
--	----------------------

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DO CONCEDENTE					
Novembro/2017	Dezembro/2017	Janeiro/2018	Fevereiro/2018	Março/2018	Abril/2018
	R\$ 20.000,00				
Maio/2018	Junho/2018	Julho/2018	Agosto/2018	Setembro/2018	Outubro/2018

[Handwritten signature]

Nº Proc. 78994950
Fls. 53
Rub. *União SMP*



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Rua Henrique João Júlio Küster, nº 469 - São Luiz - Santa Maria de Jetibá - Esp. Santo
Tel.: (27) 3263-1850 - Cel.: (27) 99775-0922 - CNPJ 03.258.716/0001-81
E-mail: apae.smj99@gmail.com

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil - OSC**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Estado do Espírito Santo, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Em 23 de Outubro de 2017

Assinatura do Representante Legal

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVADO.

Vitória (ES) Em 25 de outubro de 2017

Assinatura do Representante Legal/Carimbo